C. Sandrini
Administradora Judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARTITRAGEM DA 2ª, 5ª e 8ª RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP.

Recuperação Judicial: FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELLI
Proc. n° 1000529-55.2024.8.26.0359

C.SANDRINI ADMINISTRADORA JUDICIAL EIRELI, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com base nas habilitações e divergências apresentadas pelos credores, acompanhados da respectiva documentação, bem como diante da análise da documentação comercial e fiscal da Devedora, apresentar a Relação de Credores retificada pela Administradora Judicial, na forma do art. 7°, §2°, da Lei nº 11.101/2005, nos termos em que passa a expor:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTIyWLu4.

C. Sandrini
Administradora Judicial

I - Das divergências apresentadas:

Publicado o edital previsto pelo art. 52, §1° da LRF, referente à relação de credores apresentada pela Recuperanda, restou inaugurada a denominada "fase administrativa" de verificação dos créditos, sendo apresentadas diretamente à Administração Judicial as habilitações ou divergências de crédito pelos interessados

Desta forma, em conjunto com a perícia técnica indicada, passamos às análises das divergências e habilitações de crédito apresentadas, as razões trazidas como fundamento, a documentação associada, bem ainda a documentação comercial e fiscal da Recuperanda, tudo analisado de forma criteriosa, ao fim do que foram decididas administrativamente mediante a adoção de critérios objetivos, os quais passa a expor a seguir, dando-se a necessária publicidade, para conhecimento de todos

II. DA ANÁLISE DAS DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS PELOS CREDORES

Na relação de credores apresentada na inicial, verificou-se a existência de 04 (quatro) classes de credores, sendo elas a de créditos trabalhistas (10), crédito com garantia real (01), créditos quirografários (61) e créditos classificados como microempresa e empresa de pequeno porte (22), perfazendo o total de 94 credores listados.

Todas as divergências foram minuciosamente analisadas em conjunto pela Perícia Tecnica indicada, bem como segue em anexo todos os pareceres com suas respectivas fundamentações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTIyWLu4.

Assim, esta Administração Judicial passa a expor de modo resumido as análises realizadas, mediante as divergências apresentadas, o que o faz de forma individualizada e devidamente fundamentada:

II.1. Banco Bradesco

Trata-se de divergência de crédito apresentada pelo credor Banco Bradesco S/A, que restou inserido na relação de credores apresentada pela devedora por ocasião do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial na classe de credores quirografários – Classe III, no valor de R$1.260.387,06 (um milhão, duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

A credora pleiteia a retificação do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$1.260.387,06, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$1.175.207,41, mantido na classe originária.

Em face à documentação apresentada, opinou-se pela parcial procedência do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020.

Deste modo, houve a retificação do montante originalmente reconhecido por R$1.260.387,06, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar o montante de R$922.332,02, mantido na classificação originária.

II.2. Banco Sorocred - Crédito, Financiamento e Investimento S.A

Trata-se de divergência de crédito apresentada pelo credor Banco Sorocred - Crédito, Financiamento e Investimento S.A, que restou inserido na relação de credores apresentada pela devedora por ocasião do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial na classe de credores quirografários – Classe III, no valor de R$232.254,08 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTIyWLu4.

A credora pleiteia a exclusão do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$232.254,08, classificado como crédito quirografário, haja vista o entendimento de que créditos garantidos fiduciariamente não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

Em face à documentação apresentada, opina-se pela procedência do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, em face da existência de termo de cessão fiduciária, procedendo à anotação que o legitimo credor é Prodz Administração e Gestão de Bens Ltda.

II.3. Banco Sorocred - Crédito, Financiamento e Investimento S.A

Trata-se de divergência de crédito apresentada pelo credor Banco Sorocred - Crédito, Financiamento e Investimento S.A, que restou inserido na relação de credores apresentada pela devedora por ocasião do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial na classe de credores quirografários – Classe III, no valor de R$25.493,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

A credora pleiteia a retificação do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$25.493,20, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$201.863,67, mantido na classe originária, decorrente da nota fiscal 004,498.

Em face à documentação apresentada, opina-se pela improcedência do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, uma vez que a credora deixou de apresentar as cópias dos boletos que comprovam a cessação dos pagamentos, bem como cópia da nota fiscal n. 004.498, devidamente acompanhada do aceite por parte da Recuperanda, e/ou lançamento dos livros fiscais que legitimam a operação celebrada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTlyWLu4.

Deste modo, Administradora Judicial opina pela manutenação do montante originalmente reconhecido por R$25.493,20, classificado como crédito quirografário.

II.4. Brisco Do Brasil Indústria Química e Comércio Ltda

Trata-se de divergência de crédito apresentada pela credora Brisco Do Brasil Indústria Química e Comércio Ltda, que restou inserido na relação de credores apresentada pela devedora por ocasião do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial na classe de credores quirografários – Classe III, no valor de R$21.996,99 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

A credora pleiteia a retificação do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$21.996,99, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$22.219,20, mantido na classe originária, decorrente da nota fiscal n. 22276.

Em face à documentação apresentada, opina-se pela procedência do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, uma vez que a data da emissão da respectiva nota fiscal n. 22276, se deu em 13.05.2024, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial que ocorreu em 06.06.2024.

Deste modo, esta Administradora Judicial opina pela retificação do montante originalmente relacionado no edital de credores publicado por R$21.996,99, para que passe a constar do efetivo rol o montante de R$22.219,20, mantido na classe originária.

II.5. Eletro Jair de Guaira Ltda.

Trata-se de divergência de crédito apresentada pela credora Eletro Jair de Guaira Ltda., que restou inserido na relação de credores apresentada pela devedora por ocasião do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial na classe de credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Classe IV, no valor de R$5.393,00 (trezentos e noventa e três reais).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTlyWLu4.

A credora pleiteia a retificação do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$5.393,00, classificado como microempresa e empresa de que no porte, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$6.423,00, mantido na classe originária, decorrente das notas fiscais n. 8953, 8961 e 2612.

Em face à documentação apresentada, opina-se pela improcedência do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, uma vez que a credora deixou de apresentar cópias dos aceites por parte da Recuperanda, e/ou lançamentos dos livros fiscais que legitimam a operação celebrada.

Deste modo, esta Administradora Judicial opina pela manutenção do montante originalmente reconhecido por R$5.393,00, classificado como microempresa e empresa de pequeno porte.

II.6. Ferramentas Gerais Comércio e Importação de Ferramentas e Máquinas Ltda

Trata-se de divergência de crédito apresentada pela credora Ferramentas Gerais Comércio e Importação de Ferramentas e Máquinas Ltda, que restou inserido na relação de credores apresentada pela devedora por ocasião do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial na classe de credores quirografários – Classe III, no valor de R$523,18(quinhentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

A credora pleiteia a retificação do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$523,18, classificado como crédito quirografário, para que asse a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$3.362,29, mantido na classe originária, decorrente das notas fiscais de nºs 1033286-2, 1032136-3, 1033286-3, 2212838-1, 2212838-2 e 2212838-3.

Em face à documentação apresentada, opina-se pela procedência do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, uma vez que as datas das emissões das notas fiscais n. 1032136, 1033286 e 2212838, se deram

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTlyWLu4.

respectivamente em 18.04.2024, 25.04.2024 e 06.06.2024, ou seja, em datas anteriores ao pedido de Recuperação Judicial que ocorreu em 06.06.2024.

Deste modo, esta Administradora Judicial opina pela retificação do montante originalmente relacionado no edital de credores publicado por R$523,18, para que passe a constar do efetivo rol o montante de R$3.362,29, mantido na classe originária

II.7. Rolamentos Cbf Ltda

Trata-se de divergência de crédito apresentada pela credora Rolamentos Cbf Ltda, que restou inserido na relação de credores apresentada pela devedora por ocasião do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial na classe de credores quirografários – Classe III, no valor de R$498,57(quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

A credora pleiteia a retificação do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$498,57, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$1.421,34, mantido na classe originária, decorrente das notas fiscais de nºs 15734 e 15773.

Em face à documentação apresentada, opina-se pela improcedência do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, uma vez que a credora deixou de apresentar cópia do aceite por parte da Recuperanda, e/ou lançamentos dos livros fiscais que legitimam a operação celebrada.

Deste modo, esta Administradora Judicial opina pela manutenção do montante originalmente reconhecido por R$498,57, classificado como crédito quirografário

II.8. Romi S/A

Trata-se de divergência de crédito apresentada pela credora Romi S/A, que restou inserido na relação de credores apresentada pela devedora por ocasião do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial na classe de credores quirografários – Classe III,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTIyWLu4.

no valor de R$444.709,39(quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta e nove centavos).

A credora pleiteia a retificação do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$444.709,39, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$20.426,82, mantido na classe originária.

Em face à documentação apresentada, opina-se pela parcial procedência do pleito, com modificação do passivo declarado, quanto à pretendida extraconcursalidade dos créditos oriundo do Contrato de Compra e Venda com previsão de Reserva de Domínio, para que seja excluída a importância de R$434.691,01, nos termos do artigo 49º,§3º da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020.

Deste modo, esta Administradora Judicial opina pela retificação do montante originalmente relacionado no edital de credores publicado por R$444.709,39, para que passe a constar do efetivo rol o montante de R$10.028,37, mantido na classe originária.

II.9. Solven Solventes e Químicos Ltda

Trata-se de credor que apresentou o valor e a classificação idênticos ao já reconhecido pela Recuperanda, razão desta Administradora Judicial deixar de analisar.

II.10. Widiabras - Comércio de Ferramentas Ltda

Trata-se de credor que apresentou o valor e a classificação idênticos ao já reconhecido pela Recuperanda, razão desta Administradora Judicial deixar de analisar.

II.11. Wlts Inovações Ltda.

Trata-se de divergência de crédito apresentada pela credora Wlts Inovações Ltda, que restou inserido na relação de credores apresentada pela devedora por ocasião do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTlyWLu4.

ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial na classe de credores microempresa e empresa de pequeno porte – Classe IV, no valor de R$300,00 (trezentos reais).

A credora pleiteia a exclusão do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$300,00, decorrente da nota fiscal n. 1854, classificada como microempresa e empresa de pequeno porte, alegando em síntese não existir débitos junto à Recuperanda, e para tanto encaminhou e-mail informando.

Em face do direito patrimonial disponível, opina-se pela procedência do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112/2020,

para que seja excluído do efetivo rol de credores, o montante de R$300,00, classificado como microempresa e empresa de pequeno porte.

II.12. Caixa Econômica Federal

Trata-se de divergência de crédito apresentada pela credora Caixa Econômica Federal, que restou inserido na relação de credores apresentada pela devedora por ocasião do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial na classe de credores com garantia real – Classe II, no valor de R$3.782.248,00 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

A credora pleiteia a exclusão do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$3.782.248,00 alegando em síntese tratar-se de crédito extraconcursal, eis que garantido pela propriedade fiduciária de bem imóvel, de valor superior ao da operação.

Em análise ao pleito, esta Administradora Judicial solicitou a Recuperanda os documentos comprobatórios das garantias alegadas, o que foi imediatamente atendido e, ao analisar o documento de garantia (anexo 1), verificou-se constar de fato, alienação fiduciária.

Assim, em que pese a alienação fiduciária ter sido garantida por terceiro, com base no Recurso Especial nº 14.112/2020 (parte transcrita abaixo) o crédito foi excluído da relação de credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTlyWLu4.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.933.995 - SP (2021/0110157-9)

RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI

(...)

O afastamento dos créditos de titulares de posição de proprietário fiduciário dos efeitos da recuperação judicial da devedora independe da identificação pessoal do fiduciante ou do fiduciário com o bem imóvel ofertado em garantia ou com a própria recuperanda. Precedente específico da Terceira Turma.

(...)

III. DAS ATUALIZAÇÕES DA RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7°, §2°, LRF)

Como exposto, a relação de credores apresentada pela Recuperanda, na forma preconizada no art. 51, III, da LRF, continha passivo total sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial no valor de R$7.362.404,35 (Sete milhões, trezentos sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) em moeda nacional e € 35.841,50 em moeda estrangeira, contendo um total de 94 credores.

Analisadas as divergências apresentadas pelos credores, bem como toda a documentação contábil, financeira e fiscal existente disponibilizada pelos credores e a própria devedora, o passivo sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial restou minorado, totalizando o montante de R$2.783.335,16 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme Relação de credores retificada em anexo, contendo um total de 99 credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTlyWLu4.

C. Sandrini
Administradora Judicial

Diante todo o exposto, requer a Vossa Excelência que determine à digna serventia que faça publicar o edital previsto no art. 7º, §2°, da Lei nº 11.101/2005, concedendo, assim, à coletividade de credores a devida publicidade do ato, dando-se seguimento ao procedimento de consolidação do Quadro Geral de Credores da presente Recuperação Judicia.

Ao final, apresenta a Relação de Credores de lavra desta administradora Judicial, ou seja, a relação de credores retificada, nos termos do art. 7°, §2°, da LRF, que servirá de base para a publicação do 2º edital contendo a relação de credores.

Sendo o que nos incumbia apurar, desejamos votos de estima e consideração e seguimos a disposição para maiores esclarecimentos nos contatos (11) 2096-4174 e (16) 2016-1078 ou e-mail.

Nos termos em que,
Pede e espero o deferimento.
São José do Rio Preto, 19 de setembro de 2024.

C.SANDRINI ADMINISTRADORA JUDICIAL EIRELLI
CLAUDIA SANDRINI – OAB/SP 296.054

São Paulo/SP
Rua Leais Paulistanos 394 - 6º andar
Conj. 601 - Ipiranga – CEP 04202-010
Telefone: 55 11 2096-4174

Matão/SP
Av. Felice Zambon, 274
Nova Matão – CEP 15990-568
Telefone: 55 16 2016-1078

E-mail: contato@csandrini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código RTIyWLu4.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELI

Processo n. 1000529-55.2024.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

BORAEXPRESS COMERCIAL TERMOPLÁSTICOS LTDA.

Dt. Distribuição: 06.06.2024

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - ***Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código aLTMuekV.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
BORAEXPRESS COMERCIAL TERMOPLÁSTICOS LTDA.	25.493,20

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
BORAEXPRESS COMERCIAL TERMOPLÁSTICOS LTDA.	201.863,67

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se referente ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor da credora, composto também dos títulos que compõem o respectivo crédito.

d) Divergência

A credora pleiteia a **retificação** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$25.493,20, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$201.863,67, mantido na classe originária, decorrente da nota fiscal n. 004.498:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código aLTMuekV.

FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA LTDA

1,00%

Documento	Vencto	Previsão	DD	V. Original	Juros	Valor atualizado		
004498/001	12/01/2024	15/04/2024	94	R$ 49.319,94	R$ 1.545,36	R$ 50.865,30	R$ 19.480,79	R$ 25.255,26
004498/002	19/01/2024	15/04/2024	87	R$ 49.319,94	R$ 1.430,28	R$ 50.750,22		
004498/003	02/02/2024	15/04/2024	73	R$ 49.319,94	R$ 1.200,12	R$ 50.520,06		
004498/004	16/02/2024	15/04/2024	59	R$ 49.319,94	R$ 969,96	R$ 50.289,90		
004498/005	01/03/2024	15/04/2024	45	R$ 49.319,96	R$ 739,80	R$ 50.059,76		
Custas de cartorio				R$ 9,19		R$ 45,95		
Tarifa de Protesto				R$ 14,88		R$ 74,40		
Baixa de protesto				R$ 1,31		R$ 6,55		
						R$ 252.612,13		

PAGAMENTOS

PARCELA		NEGOCIADO	PAGTO	DD	JUROS	Saldo	Juros	Valor NF pago
			15/04/2024			R$ 252.612,13		
1	ok	R$ 25.493,20	15/04/2024	0	R$ -	R$ 227.118,93	R$ 6.012,41	R$ 19.480,79
2	ok	R$ 25.493,20	13/05/2024	28	R$ 237,94	R$ 201.863,67		
3		R$ 25.493,20	13/06/2024	31	R$ 263,43	R$ 176.633,90		
4		R$ 25.493,20	13/07/2024	30	R$ 254,93	R$ 151.395,63		
5		R$ 25.493,20	13/08/2024	31	R$ 263,43	R$ 126.165,86		
6		R$ 25.493,20	13/09/2024	31	R$ 263,43	R$ 100.936,09		
7		R$ 25.493,20	14/10/2024	31	R$ 263,43	R$ 75.706,32		
8		R$ 25.493,20	13/11/2024	30	R$ 254,93	R$ 50.468,05		
9		R$ 25.493,20	13/12/2024	30	R$ 254,93	R$ 25.229,78		
10		R$ 25.493,20	13/01/2025	31	R$ 263,43	R$ 0,01		

	R$ 4.583,89
	R$ 49.319,94
	R$ 49.319,94
	R$ 49.319,94
	R$ 49.319,96
	R$ 201.863,67

Documento	Juros	Valor NF pago	Documento	Juros	Valor NF pago	Documento
004498/001	R$ 237,94	R$ 25.255,26	004498/001			

Além da planilha de cálculos acima colacionada, as partes firmaram contrato de confissão e parcelamento de dívida, onde a Devedora se comprometeu ao pagamento de R$25.493,20, em 10 parcelas mensais, acrescida de juros de mora de 1% ao mês em caso de inadimplemento.

> **2**- A dívida atualizada será parcelada em dez parcelas de R$ 25.493,20, a partir da assinatura deste contrato, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no dia 13/04/2024, e as demais até o 13º dia de cada mês, de valores idênticos, encerrando-se impreterivelmente no dia 13/01/2025, mediante transferência bancária na conta a ser indicada pela segunda nomeada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código aLTMuekV.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **improcedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, uma vez que a credora deixou de apresentar as cópias dos boletos que comprovam a cessação dos pagamentos, bem como cópia da nota fiscal n. 004.498, devidamente acompanhada do aceite por parte da Recuperanda, e/ou lançamento dos livros fiscais que legitimam a operação celebrada.

Deste modo, este perito opina pela **mantença** do montante originalmente reconhecido por R$25.493,20, classificado como crédito quirografário.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

C. Sandrini Administradora Judicial Eireli
Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código aLTMuekV.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELI

Processo n. 1000529-55.2024.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

BRISCO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA.

Dt. Distribuição: 06.06.2024

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código g0fAWNft.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
BRISCO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA.	21.996,99

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
BRISCO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA.	22.219,20

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se referente ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor da credora, composto também dos títulos que compõem o respectivo crédito.

d) Divergência

A credora pleiteia a **retificação** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$21.996,99, classificado como crédito quirografário, para

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código g0fAWNft.

que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$22.219,20, mantido na classe originária, decorrente da nota fiscal n. 22276.

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$21.996,99, foi composto da seguinte forma:

Nota Fiscal	Valor R$
22276 - 1	7.332,33
22276 - 2	7.332,33
22276 - 3	7.332,33

A credora por sua vez, apresentou cópia da NF-e n. 22276, que na realidade soma a monta total de R$22.219,20, conforme se verifica abaixo:

RECEBEMOS DE BRISCO DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E COMERCIO LTDA. OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 13/05/2024 - DEST. / REM.: FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA EIRELI - VALOR TOTAL: R$ 22.219,20

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Recebemos, / /

NF-e
Nº 000022276
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
BRISCO DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E COMERCIO LTDA.
RUA JOAO RANIERI, 1077 GALPAO 02 - SALA C - JARDIM FATIMA - CEP:07177-120 - GUARULHOS - SP
TEL: (11)2436-7906

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000022276 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3524 0507 7314 7500 0369 5500 1000 0222 7617 6874 8686

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA PRODUTO TERC.
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135241000056832 13/05/2024 12:40:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 796564263114
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
CNPJ / CPF: 07.731.475/0003-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA EIRELI
CNPJ / CPF: 32.873.282/0001-28
DATA DA EMISSÃO: 13/05/2024
ENDEREÇO: AVENIDA THOBIAS RIBEIRO DE MENDONCA, 246
BAIRRO / DISTRITO: DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ C
CEP: 14790-000
DATA SAÍDA / ENTRADA: 13/05/2024
MUNICÍPIO: GUAIRA
FONE / FAX: (17)3233-6000
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 322067787113
HORA DA SAÍDA:

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	10/06/2024	7.332,33	002	17/06/2024	7.332,34	003	24/06/2024	7.554,53			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
15.997,82	3.999,46	0,00	0,00	22.219,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.219,20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código g0fAWNft.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **procedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, uma vez que a data da emissão da respectiva nota fiscal n. 22276, se deu em 13.05.2024, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial que ocorreu em 06.06.2024.

Deste modo, opina pela **retificação** do montante originalmente relacionado no edital de credores publicado por R$21.996,99, para que passe a constar do efetivo rol o montante de R$22.219,20, mantido na classe originária.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

C. Sandrini Administradora Judicial Eireli
Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código g0fAWNft.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELI

Processo n. 1000529-55.2024.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

BANCO SOROCRED S.A (BANCO MÚLTIPLO)

Dt. Distribuição: 06.06.2024

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código vzXG1ile.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
BANCO SOROCRED S.A (BANCO MÚLTIPLO)	232.254,08

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Extraconcursal – Garantia Fiduciária.

Credor(a)	R$
BANCO SOROCRED S.A (BANCO MÚLTIPLO)	232.254,08

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se referente ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor da credora, composto também dos títulos que compõem o respectivo crédito.

d) Divergência

A credora pleiteia a **exclusão** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$232.254,08, classificado como crédito quirografário, haja

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código vzXG1ile.

vista o entendimento de que créditos garantidos fiduciariamente não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

Compulsando a relação analítica apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$232.254,08, foi composto da seguinte forma:

EMPRESA	TIPO	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	MOEDA	VALOR	VALOR ATUALIZADO
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/12/2024	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/03/2025	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/02/2025	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/10/2024	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/09/2024	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/08/2024	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/04/2025	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/06/2024	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/01/2025	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/07/2024	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/06/2025	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/07/2025	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/08/2025	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/09/2025	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/05/2025	R$	14.515,88	14.515,88
AURORA	CONTRATO	901331843	30/08/2022	15/11/2024	R$	14.515,88	14.515,88
SOROCRED - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.					R$	232.254,08	232.254,08

Aduz a credora, que o crédito originalmente relacionado no edital de credores publicado, originário de Cédula de Crédito Bancário n.901331843, firmado em 30.08.2022, concedido o montante de R$382.272,75, a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas de R$14.515,88, iniciando-se em 15.10.2022, garantida por alienação fiduciária de equipamento:

	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR COM GARANTIA	Número da CCB 901331843
Local e Data de emissão: Santa Bárbara d'Oeste, 30 de Agosto de 2022		
QUADRO I – QUALIFICAÇÃO		
A – EMITENTE / DEVEDOR(A):		
☒ Razão Social: FABRICA DE ACESS DE MODA AURORA EIRELI	CNPJ: 32.873.282/0001-28	

B – CREDOR: SOROCRED – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ("CREDOR"), instituição financeira com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 45, Edifício Nilmac, 6º andar, CEP 18.010-080, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.814.563/0001-74.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código vzXG1ile.

QUADRO III – CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
Tipo de operação de crédito: CDC MAQUINAS PJ			
1 – Valor total do crédito: **R$ 388.272,75**		1.1 – Valor líquido do crédito: **R$ 382.000,00**	
2 – Tarifa de cadastro (se aplicável): **R$ 0,00**		3 - IOF (X) Financiado ( )Pago no Ato R$	
4 – Juros Pré-Fixados (Taxa Efetiva):	**1,6499** % ao mês (base 30 dias)	**21,6975** % ao ano (base 365 dias)	Coeficiente: **0,037999696**

QUADRO IV- FORMA DE PAGAMENTO:		
Valor da parcela mensal: **R$ 14.515,88**		
Quantidade de Parcelas: **36**		
Forma de Pagamento: Carnê/Boleto **Boleto**	Vcto. Da 1ª parcela: **15/10/2022**	Vcto. da última parcela: **15/09/2025**

QUADRO VII – GARANTIA
Alienação fiduciária do equipamento financiado **PEDIDO 534520_ROMI EN 170 - EUR 650 - 380GR (50MM 20:1) - 380V 50/60HZ - BRASIL - V5.1** **Nº de série 015-006213-447**

Ocorre que, a Sorocred cedeu e transferiu à Prodz Administração e Gestão de Bens Ltda., os direitos creditórios da Cédula de Crédito Bancário n.901331843, firmado em 31.08.2022:

TERMO DE CESSÃO SEM COOBRIGAÇÃO OU RELAÇÃO DE TÍTULOS ENDOSSADOS

Termo de Endosso nº [29]

Por meio do presente termo de endosso nº [29] ("Termo de Endosso"),

BANCO SOROCRED S.A. – BANCO MÚLTIPLO., instituição financeira, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 45, Edifício Nilmac, 6º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.814.563/0001-74, neste ato

4. Em contraprestação à cessão dos Direitos Creditórios, o Endossatário paga ao Endossante o Preço de Aquisição correspondente a **R$ 390.146,18,** conforme definido no Anexo IV do Acordo.

RELAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Qtde.	Número da CCB	Nome do Devedor	CNPJ do Devedor	Qtde. de Parcelas	Primeiro Vencimento	Último Vencimento	Somatório das Parcelas	Valor Presente na Data de Aquisição	Preço de Cessão
1	901331843	Fabrica De Acess De Moda Aurora Eir	32.873.282/0001-28	36	15/10/2022	15/09/2025	522.571,68	388.481,55	390.146,18
Total da Cessão							522.571,68	388.481,55	390.146,18

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código vzXG1ile.

Informa que existe divergência quanto à classe atribuída na medida em que possuí natureza extraconcursal, por se tratar de credora titular de propriedade fiduciária de bem móvel.

O referido instrumento previa parcelamento do preço, tendo a Recuperanda inadimplido os pagamentos, ensejando no vencimento antecipado de toda a dívida nos termos da Cláusula 07 da Cédula de Crédito Bancário.

> 7. **Vencimento antecipado da dívida**: O (A) EMITENTE declara expressa ciência de que o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida, de pleno direito e independente de qualquer aviso, protesto ou notificação, além dos casos previstos em lei, na ocorrência das hipóteses abaixo:
> (a) se deixar de ser cumprida qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito ou de qualquer outra operação firmada com o CREDOR, presente ou futura, nas condições convencionadas;
> (b) se for movida, contra o(a) EMITENTE, medida judicial que possa afetar a capacidade de cumprimento de suas obrigações;
> (c) se for dado causa ao encerramento de sua conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil; ou
> (d) se por qualquer ato do(a) EMITENTE forem alteradas as condições iniciais desta operação de crédito.
> **7.1.** Na hipótese de falta de pagamento das parcelas, o CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos.

5

Ressalta que a garantia ofertada (alienação fiduciária de equipamento), persiste até que a compradora cumpra todas as obrigações assumidas, e por ser crédito da Prodz, não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial.

Desta forma, pleiteia a credora o reconhecimento da extraconcursalidade do crédito de Prodz, relativo à Cédula de Crédito Bancário n.901331843, pelo valor originalmente relacionado por R$232.254,08, excluindo-o da relação de credores concursais.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **procedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código vzXG1ile.

face da existência de termo de cessão fiduciária, procedendo à anotação que o legitimo credor é **Prodz Administração e Gestão de Bens Ltda**.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

C. Sandrini Administradora Judicial Eireli
Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código vzXG1ile.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELI

Processo n. 1000529-55.2024.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

WLTS INOVAÇÕES LTDA.

Dt. Distribuição: 06.06.2024

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - ***Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código lUu5NoL7.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Credor(a)	R$
WLTS INOVAÇÕES LTDA.	300,00

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Credor(a)	R$
WLTS INOVAÇÕES LTDA.	0,00

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se referente ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor da credora, composto também dos títulos que compõem o respectivo crédito.

d) Divergência

A credora pleiteia a **exclusão** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$300,00, decorrente da nota fiscal n. 1854, classificado

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código lUu5NoL7.

como microempresa e empresa de pequeno porte, alegando em síntese não existir débitos junto à Recuperanda, conforme e-mail colacionado abaixo:

> **De:** "Financeiro - WLTS Inovações" <financeiro@wlts.com.br>
> **Enviada:** 2024/08/07 17:37:07
> **Para:** contato@csandrini.com.br
> **Assunto:** Do Comunicado de Crédito a Receber
>
> Prezados, boa tarde!
>
> Recebemos o comunicado que consta em anexo e gostaríamos de informar que já recebemos o valor em questão via boleto bancário.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face do direito patrimonial disponível, este perito opina pela **procedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112/2020, para que seja **excluído** do efetivo rol de credores, o montante de R$300,00, classificado como microempresa e empresa de pequeno porte.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

C. Sandrini Administradora Judicial Eireli
Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código lUu5NoL7.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELI

Processo n. 1000529-55.2024.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

BANCO BRADESCO S.A.

Dt. Distribuição: 06.06.2024

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
BANCO BRADESCO S.A.	1.260.387,06

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
BANCO BRADESCO S.A.	1.175.207,41

Classificação: Extraconcursal – Garantias Fiduciárias

Credor(a)	R$
BANCO BRADESCO S.A.	NÃO INFORMADO

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se referente ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor da credora, composto também dos títulos que compõem o respectivo crédito.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

d) Divergência

A credora pleiteia a **retificação** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$1.260.387,06, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$1.175.207,41, mantido na classe originária.

Compulsando a relação analítica apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$1.260.387,06, foi composto da seguinte forma:

Tipo	Documento nº	R$ arrolado atualizado
Contrato	6.117.271	469.097,58
Contrato	16.340.936	184.993,34
Contrato	5885996	7.752,20
Contrato	00335- 0005959-5	251.862,49
Cartão de Crédito	Final 5992	16.039,40
Cartão de Crédito	Final 6690	21,46
Cartão de Crédito	Final 8420	64.004,91
Cartão de Crédito	Final 9820	16.066,11
Contrato	Não Informado	250.549,57
Total		**1.260.387,06**

Operações Quirografárias pretendidas compostas da seguinte forma:

Operações Quirografárias		
Operação	**Valor do Débito**	**Classificação**
n. 227/4624337	252.875,89	Quirografário
n. 842	30.323,36	Quirografário
Cartão de Crédito	237.917,24	Quirografário
n. 351/6340936	184.993,34	Quirografário
n. 215/6117271	469.097,58	Quirografário
	1.175.207,41	

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida **n. 22/4624337**, firmada em 25.03.20204, sendo concedido o montante de R$250.000,00, cujo valor atualizado até 06.06.2024, perfaz R$252.875,89:

bradesco

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
00335	2	0000000005959	5	32.873.282/0001-28	0004624337	05.04.2024	250.000,00

Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Aval - PJ **Nº 0004624337**

VIA NEGOCIÁVEL

I - Partes

1 - Dados do Credor

Nome	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço - Sede
Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP

1.1 - Dados do Emitente

Nome	CNPJ/MF
FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA EIRELI	32.873.282/0001-28

3	Limite de Crédito 250.000,00	4	Extenso DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
5	Nº Cta. Déb. Encargos 5959	Díg. 5	6	Prazo 090	7	Vencimento 04.07.2024

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

DEVEDOR **FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA EIR**
AGÊNCIA **335**
C/C **5959**
CONTRATO: **227/4.624.337**
LIMITE: **250.000,00**

Período da Movimentação: **03/06/2024** **à** **06/06/2024**

			A		B	C = (A X B)	
DATA	SALDO DEVEDOR	SALDO P/COBRANÇA IOF 0,38%	SALDO DEVEDOR ACUMULADO	ÍNDICES DOS JUROS MENSAL	DIÁRIO	JUROS DIÁRIOS LIMITE	JUROS ACUMULADOS LIMITE
02/06/2024	0,00						
03/06/2024	0,00	0,00	0,00	6,10	0,002823591	0,00	0,00
04/06/2024	166.317,89	166.317,89	166.317,89	6,10	0,002823591	469,61	469,61
05/06/2024	251.874,32	85.556,43	252.343,93	6,10	0,002823591	712,52	1.182,13
06/06/2024	250.000,00	0,00	251.182,13	6,10	0,002823591	709,24	1.891,37
TOTAL	668.192,21	251.874,32					

RESUMO DO DEBITO

Encargos de	03/06/2024	à	06/06/2024	Vencimento	06/06/2024	2.875,89
Saldo Devedor Conta Garantida:				Vencimento	06/06/2024	250.000,00
TOTAL DEVEDOR DO CONTRATO						252.875,89

DATA DA ATUALIZAÇÃO:	06/06/2024
VALOR APURADO:	252.875,89

Sobre a operação em comento, deixo de legitimar a monta pretendida, haja vista que ausentes os extratos de conta corrente, a fim de viabilizar a quantificação do crédito aqui pretendido como quirografário na data do pedido de recuperação judicial.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios (operação n.842), sendo concedido o montante de R$2.100.000,00, cujo valor atualizado 06.06.2024, perfaz R$30.323,36:

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	N° Documento	Dt. Operação	Valor
335	2	5.959	5	032.873.282/0001-28	587505	03/03/2022	R$ 2.100.000,00

Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios **Nº Contrato** 587505

Dados do Banco

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO — CONFIDENCIAL

Devedor: FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA EIR
Agência: 335
Conta: 5959
Contrato: Desconto de Duplicatas

Data do Cálculo:	06/06/2024
Valor Apurado:	30.323,36

Nº	Contrato	Operação	Assinatura	Sacado	Nº Título	Vencimento	Valor	Juros Remuneratórios Taxa Ano	Juros Remuneratórios Valor	Juros Moratórios Taxa Ano	Juros Moratórios Valor	Multa 2,00% Valor	Total
1	69409	553480	03/04/2024	GERRADE CONFECCOES LTDA	55670-4	16/07/2024	2.503,68	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	2.503,68
2	69411	553480	03/04/2024	H G F EXTRADA RIPER SHOPPING LTDA	55656-4	31/07/2024	829,93	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	829,93
3	69412	553480	03/04/2024	BALONE INDUSTRIA DE BOTOES E AVIAMENTOS	55659-2	31/07/2024	1.993,54	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	1.993,54
4	69534	575754	08/04/2024	IM JEANS LTDA ME	55735-4	19/07/2024	1.376,46	18,11	0,00	12,00	0,00	0,00	1.376,46
5	69589	933585	04/06/2024	CLARISSINA IND.E COM. DE ART.DO VEST LTD	57676-5	20/07/2024	595,42	18,48	0,00	12,00	0,00	0,00	595,42
6	69590	933585	04/06/2024	29.685.152 JOSE EDUARDO DE LIMA ASEVEDO	57527-2	31/07/2024	2.754,01	18,48	0,00	12,00	0,00	0,00	2.754,01
7	69591	933585	04/06/2024	29.685.152 JOSE EDUARDO DE LIMA ASEVEDO	57527-3	30/08/2024	2.754,01	18,48	0,00	12,00	0,00	0,00	2.754,01
8	69592	933585	04/06/2024	29.685.152 JOSE EDUARDO DE LIMA ASEVEDO	57527-4	16/09/2024	2.754,01	18,48	0,00	12,00	0,00	0,00	2.754,01
9	68754	302454	22/02/2024	MARCO ANTONIO MERIGUE VESTUARIOS E ACESS	53867-4	05/06/2024	2.529,80	18,60	1,21	12,00	0,84	50,64	2.582,59
10	68784	300484	22/02/2024	MARCO ANTONIO MERIGUE VESTUARIOS E ACESS	53867-4	05/06/2024	2.529,80	18,60	1,21	12,00	0,84	50,64	2.582,59
11	68960	418696	12/03/2024	ALVARO RODRIGUES FILHO 82621693134	54530-4	24/06/2024	1.200,84	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	1.200,84
12	69045	459985	19/03/2024	CRODOBIL JOSE DE FREITAS 02165549574	55159-3	17/06/2024	400,45	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	400,45
13	69046	459985	19/03/2024	MARCO ANTONIO MERIGUE VESTUARIOS E ACESS	55158-3	17/06/2024	624,50	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	624,50
14	69047	459985	19/03/2024	SHART JEANS INDUSTRIA DE CONFECCAO	55161-3	17/06/2024	595,10	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	595,10
15	69051	459985	19/03/2024	SHART JEANS INDUSTRIA DE CONFECCAO	55161-4	01/07/2024	595,10	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	595,10
16	69054	459985	19/03/2024	G O PEREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUP	54535-3	10/06/2024	432,11	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	432,11
17	69118	496619	25/03/2024	ESTILOBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	55115-4	20/06/2024	525,72	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	525,72
18	69121	496619	25/03/2024	BRA CONF DE VEST CONSULTORIAS E LOCACOES	55114-3	20/06/2024	1.062,67	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	1.062,67
19	69385	553480	03/04/2024	MARIANGELA BORGES ALVES	55669-3	28/06/2024	274,85	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	274,85
20	69402	553480	03/04/2024	GERRADE CONFECCOES LTDA	55670-3	01/07/2024	2.503,68	18,72	0,00	12,00	0,00	0,00	2.503,68
Total:							**30.217,78**		**2,61**		**1,69**	**101,28**	**30.323,36**

BANCO BRADESCO S/A

TÍTULOS BAIXADOS EM CONTA APÓS: 06/06/2024 14.460,93

Sobre a operação em comento, passo a legitimar a monta pretendida, haja vista que represetnadas através dos extratos de movimentação de carteira de títulos, devidamente atualizada para data do pedido de recuperação judicial.

Operação com Cartão de Crédito Visa, cujo valor do débito atualizado até 06.06.2024, perfaz o montante de R$237.917,14:

EMPRESARIAL — VISA

Página 1 de 4

182 01553 0492

CTCE RIBEIRAO PRETO SPI TTO 2
FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA EIR
AV PERIMETRAL 256 COM
DISTRITO INDUSTRIAL
14790-000 GUAIRA SP

Data de Vencimento	Total da Fatura R$
20/06/2024	102.849,12
Pagamento Mínimo R$	**Parcelamento de Fatura R$**
10.303,03	Entrada 10.313,02 + 12 x 15.038,52
Período	Total do Financiamento 180.462,25
Junho / 2024	CET Anual 294,56%

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

Data	Histórico de Lançamentos		Cidade	US$	Cotação do Dólar	R$
05/09	EBN*CANVA	10/12	CURITIBA			24,15
12/09	POLIMOLD	09/12	SAO BERNARDO			1.036,95
Total para FERNANDO A LANDIM						16.281,92
Total da fatura em Real						102.849,12
Parcelados Futuros - Próximas Faturas						
Parcelados - Total das Próximas Faturas						135.122,41
Anuidades - Total das Próximas Faturas						60,48

*Valores Sujeitos a Alterações.

EMPRESA: FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA EIRELE
CARTÃO: 4551-8505-4853-6690 / 4551 XXXX XXXX 5992 E 4551 XXXX XXXX 8420 E 4551 XXXX XXXX 9820
BANDEIRA: VISA / COMP 03503488

Data do pedido	6-jun-24
Data de vencimento das faturas	20 DE CADA MÊS

Vencimento	Fatura Fechada	Pagamento	Data do pagamento	Saldo remanescente	Novas despesas em moeda nacional	Novas despesas em moeda estrangeira	Valor convertido	Taxa de financiamento do saldo em atraso	Créditos	Saldo total
20-jun-24	R$ 102.794,83				R$ 135.122,41					R$ 237.917,24

Valor em fatura fechada Jun/2024 diverge da enviada em PDF vide na mesma constar despesas e anuidade realizadas após a data do pedido de RJ, as quais desconsideramos. *Em verde fatura.
Coluna I linha 8 em amarelo, se refere a somatoria das parcelas a vencer de despesas realizadas ate a data do pedido de RJ. *Em amarelo fatura Jun/2024.

Sobre a operação em comento, passo a legitimar a monta pretendida, uma vez que representados através das faturas, viabilizando a quantificação do crédito aqui pretendido como quirografário na data do pedido de recuperação judicial.

Além disso, acerca das operações abaixo elencadas, informa a instituição bancária que concorda com os montantes originalmente relacionados e requer sua mantença no rol de credores:

Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro n.351/ 6340936, cujo valor reconhecido, perfaz R$184.993,34.

Repasse Finame n.215/6117271, cujo valor relacionado perfaz R$469.097,58.

Entretanto, compreende a instituição bancária, que parte de seu crédito deverá ser excluída do rol de credores, haja vista o entendimento de que valores provenientes de garantias sobre cessões fiduciárias, não se submetam aos efeitos da recuperação judicial.

Operações Extraconcursais		
PJ nº 621/6112759	Não Informado	Extraconcursal
PJ n º 688/5885996	Não Informado	Extraconcursal

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

<u>Operações não sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial</u>:

Cédula de Crédito Bancário Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços CDC – PJ n.6112.759, emitida em 08.01.2024, sendo concedido o montante de R$154.990,00, garantida por alienação fiduciária de veículo – CAOA Cherry Modelo Tiggo 7 Pro Max Drive 1.6 TB, cor preta ano fabricação/MOD 2023, Chassi 95PEEL61DRB015330:

bradesco

00335201 3 0000043 4 00000006300611275 9 0 00010016

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
335	2	5959	5	32.873.282/0001-28	6.112.759	08/01/2024	154.990,00

Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ **Nº Cédula** 6.112.759

Via Negociável

I - Partes
1 - Credor

Nome	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço	Cidade	UF
Cidade de Deus	**Osasco**	**SP**

2 - Emitente

2.1 - Denominação Social	CNPJ/MF
FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA EIRELI	32.873.282/0001-28

II - Características da Operação

1-Valor Liberado/Solicitado	1.1-Valor Total Dívida	2-Prazo da Operação	2.1-Data de Liberação
154.990,00	183.616,25	1463	08/01/2024

3 - Encargos	3.1 - Taxa de Juros Efetiva	4 - Encargos	4.1 - Parâmetro de Reajuste
Prefixados	1,30 % a.m. 16,76 % a.a.	**Pós-fixados**	REAL

4.2 - Percentual Parâmetro	4.3 - Periodicidade Flutuação	4.4 - Taxa de Juros
REAL		% a.m. % a.a.

A **Emitente** declara opção ao regime de:	5 - Periodicidade Capitalização	6 - Valor do IOF
☒ Prefixação ☐ Pós-fixação	**Diária**	2.984,37

7 - Valor da(s) Tarifa(s)	8 - Quantidade de Parcela(s)	9 - Valor da(s) Parcela(s) em R$
2.000,00	48	4.825,83

9.1 - Valor Total da(s) Parcela(s) em R$	10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s)
231.639,84	VENCTO 1 P

18 - Descrição do Bem(ns)/Serviços(s) Financiado(s)
VEICULOS NOVOS MARCA: CAOA CHERY MODELO: TIGGO 7 PRO MAX DRIVE 1.6 TB A COR: PRETA ANO/FABR.: 2023 ANO/MOD.: 2023 CHASSI: 95PEEL61DRB015330 UF: SP

7 Local do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente

Marca/Modelo	Chassi	Nota Fiscal	Ano/Modelo	Valor do Bem - R$
TIGGO 7 PRO MA	95PEEL61DRB015330		2023	180.795,00
			0	0,00
			0	0,00
			0	0,00

7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

Detran.SP

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Julho de 2024

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : STF5A42 RENAVAM : 1378415261

IPVA

IPVA : NADA CONSTA - PAGO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2024

YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

ENDEREÇO: AVN WLADIMIR MEIRELLES FERREIRA
Nº 1695
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM BOTANICO
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO SP
CEP. 14021-630
FONE: (11)5538-1000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº: 22804
SÉRIE: 1

CHAVE DE ACESSO
3524 0129 4026 2200 0713 5500 1000 0228 0414 9065 8799
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA VEIC NOVOS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135240030418784 05/01/24 11:16:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797370791112
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
CNPJ: 29.402.622/0007-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA LTDA (2795021)
CNPJ / CPF: 32.873.282/0001-28
DATA DA EMISSÃO: 04/01/2024
ENDEREÇO: AVN THOBIAS RIBEIRO DE MENDONCA, Nº 246
BAIRRO / DISTRITO: DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS
CEP: 14790-000
DATA DA ENTRADA / SAÍDA: / /
MUNICÍPIO: GUAIRA
FONE / FAX: (17)9997-27552
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 322067787113
HORA DA SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA
DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	169.990,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V1878261	Chassi: 9SPEEL81DRB015330 - Motor SQRF4J16ASPH00310 - CAOA CHERY TIGGO 7 PRO MAX DRIVE 1.6 C587 PRETO - Locacao 5 Tipo UTILITARIO|Especie MISTO|Renavam 200529|Potencia 187.00|Cilindrada 1589|N Passageiros 5|Marca CHERY|Combustivel GASOLINA |Cor Interna PRETO|CINZA|Cor Externa PRETO METALICO|Fab/Mod 2023/2024|KM 0|Procedencia 0 - NACIONAL	87032310	0 60	5405	UNIDAD	1,00	169.990,0000	169.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Vendedor JOAO FELIPE DA SILVA FERREIRA - Codigo Nota 12933944,- NE Entrada 12635692 , Nota Fiscal Entrada 479815 , Serie Nota Fiscal Entrada 5 . Data Emissao Nota Fiscal Entrada 12/12/2023 00:00 - Modelo CAOA CHERY TIGGO 7 PRO MAX DRIVE 1.6 C587 PRETO - Renavam 200529 - Num Motor Externo SQRF4J16ASPH00310 - Pot 187.00, - Procedencia 0 - NACIONAL, - NF VENDA DE VEICULO OKM COM ST-Imposto Recolhido por Substituicao Artigo 301 do RICMS- Em cumprimento a Deliberacao n 185 do CONTRAN, de 19 de marco de 2020 fica interrompido por tempo indeterminado o prazo para os proprietarios adotarem as providencias necessarias a efetivacao da expedicao de certificacao de registro de veiculos (CRV) em caso de transferencia de propriedade de veiculos adquiridos desde 19/02/2020, ficando condicionada a transferencia ao retorno das atividades dos orgaos competentes. A partir da data da retirada/entrega do veiculo pelo ou para o cliente, este se sujeita declara responsavel por todas as despesas, onus, danos que eventualmente venha a causar em razao do uso do automovel, civel e criminalmente inclusive no que tange a autuacoes e/ou multas que venham a incidir sobre o mesmo a partir da presente data, isentando a CAOA de qualquer responsabilidade pela propriedade conducao uso do veiculo - Email Cliente lbogueira@gmail.com, Trib aprox R$ 0.00 Fed R$ 0.00 Est R$ 0.00 Mun Fonte IBPT/SP

Sobre a operação pactuada e pretendida como extraconcursal, evidente pacto com constituição de garantia fiduciária que recai sobre veículo representado através do registro de gravame, e nota fiscal.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

Deste modo, passo a legitimar a extraconcursalidade da operação pretendida.

Cédula de Crédito Bancário Financiamento para Aquisição de Bens e/ou serviços CDC-PJ n.5885.996, emitida em 08.07.2022, concedido o montante de R$75.000,00, tendo sido dado em garantia alienação fiduciária de máquinas/equipamentos (Embaladora Flow Pack HM 100):

bradesco

00335201 3 0000043 4 00000006300588599 6 9 00010009

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
335	2	5959	5	32.873.282/0001-28	5.885.996	08/07/2022	75.000,00

Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ **Nº Cédula** 5.885.996

Via Negociável

I - Partes

1 - Credor

Nome	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço	Cidade	UF
Cidade de Deus	**Osasco**	**SP**

2 - Emitente

2.1 - Denominação Social	CNPJ/MF
FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA EIRELI	32.873.282/0001-28

II - Características da Operação

1-Valor Liberado/Solicitado	1.1-Valor Total Dívida	2-Prazo da Operação	2.1-Data de Liberação
75.000,00	78.009,32	731	08/07/2022

3 – Encargos Prefixados	3.1 – Taxa de Juros Efetiva	4 – Encargos Pós-fixados	4.1 – Parâmetro de Reajuste
	1,43 % a.m. 18,62 % a.a.	REAL	

4.2 - Percentual Parâmetro	4.3 - Periodicidade Flutuação	4.4 – Taxa de Juros
REAL		% a.m. % a.a.

A **Emitente** declara opção ao regime de:	5 - Periodicidade Capitalização	6 - Valor do IOF
☒ Prefixação ☐ Pós-fixação	**Diária**	1.229,32

7 – Valor da(s) Tarifa(s)	8 – Quantidade de Parcela(s)	9 – Valor da(s) Parcela(s) em R$
1.780,00	24	3.876,10

17.1 – Autorização para débitos sobre limite de crédito ☒ Sim ☐ Não

17.2 – Autorização para débitos vencidos, inclusive parciais ☒ Sim ☐ Não

18 – Descrição do Bem(ns)/Serviços(s) Financiado(s)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 00006

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ENGPACK

ENGPACK ENGENHARIA DE MAQUINAS PARA EMBALAGENS LTDA ME
Rua Nuncio Cardinalli, 148
Vila Izabel - 13570-786
Sao Carlos - SP Fone: (16) 3116-3239

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
N° 900
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3522 0723 2027 0700 0186 5500 1000 0009 0016 7471 9681
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Producao do Estabelecimento
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135220896330084 - 07/07/2022 16:13:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
637.364.749.113		23.202.707/0001-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORA EIRELI	32.873.282/0001-28	07/07/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV PERIMETRAL, 256	DISTRITO INDUSTRIAL	14790-000	07/07/2022

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Guaira	SP	(17) 3330-6000	322.067.787.113	16:13:01

FATURA / DUPLICATA
Num. 001
Venc. 07/07/2022
Valor R$ 75.000,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10-0100	Embaladora Flow pack HM 100	84224090	000	5101	UN	1	75.000,00	75.000,00	75.000,00	13.500,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Email do Destinatario: industri@ibg.ind.br
Inf. Contribuinte: **ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO BRADESCO S.A.** Equipamento HM100 - ano de fabricacao 2022 - numero de serie 665 - Dados Bancarios: Banco Sicoob 756 - AG: 4355 - C/C : 69359-6 - CNPJ 23.202.707/0001 86.

RESERVADO AO FISCO

Sobre a operação pactuada e pretendida como extraconcursal, evidente pacto com constituição de garantia fiduciária que recai sobre maquinário representado através da nota fiscal.

Deste modo, passo a legitimar a extraconcursalidade da operação pretendida.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **parcial procedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, vide fundamentação *supra*.

Deste modo, este perito opina pela **retificação** do montante originalmente reconhecido por R$1.260.387,06, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar o montante de R$922.332,02, mantido na classificação originária.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

Resumo sintético de todas as operações pretendidas:

Operações Quirografárias		
Operação	**Valor do Débito R$**	**Conclusão Técnica**
n. 227/4624337	252.875,89	Ausentes os extratos
Cartão de Crédito	237.917,24	Procedente
n. 842	30.323,86	Procedente
n. 351/6340936	184.993,34	Mantença do montante originalmente arrolado
n. 215/6117271	469.097,58	Mantença do montante originalmente arrolado

Operações Extraconcursais	
Operação	**Conclusão Técnica**
PJ nº 621/6112759	Procedente
PJ n º 688/5885996	Procedente

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

C. Sandrini Administradora Judicial Eireli

Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos

Perito Contador

CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código OjmrsfFc.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELI

Processo n. 1000529-55.2024.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

ELETRO JAIR DE GUAIRA LTDA.

Dt. Distribuição: 06.06.2024

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código ifqgujLK.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Credor(a)	R$
ELETRO JAIR DE GUAIRA LTDA.	5.393,00

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Credor(a)	R$
ELETRO JAIR DE GUAIRA LTDA.	6.423,00

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se referente ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor da credora, composto também dos títulos que compõem o respectivo crédito.

d) Divergência

A credora pleiteia a **retificação** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$5.393,00, classificado como microempresa e empresa de

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código ifqgujLK.

pequeno porte, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$6.423,00, mantido na classe originária, decorrente das notas fiscais n. 8953, 8961 e 2612.

Nota Fiscal	Valor R$
8953	4.250,00
8961	1.143,00
2612	1.030,00

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$5.393,00, foi composto da seguinte forma:

Nota Fiscal	Valor R$
8653	4.250,00
8961	1.143,00

A credora por sua vez, apresentou cópia da nota fiscal n. 2612, desacompanhada do respectivo aceite por parte da Recuperanda e/ou lançamento nos livros fiscais.

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
MUNICIPIO DE GUAIRA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e: 2612
Código de Verificação de Autenticidade: A0V1WJQBW
Data e Hora de Emissão da NFS-e: 04/06/2024 às 15:54:04
Chave de Acesso: 1473272G4S6GCQEZPWGBY8EZX9KJQRX
Para certificação da autenticidade acesse http://201.48.19.106:5661/lasweb/paginas/public/consulta/autenticidade, menu consultas e informe os

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		GUAIRA-SP	GUAIRA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				04/06/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
73.067.845/0001-76	322018225111	055011003	000741969	ELETRO JAIR DE GUAIRA LTDA - EPP

Logradouro: Rua 22, 822
Complemento: 9979-2110 3331-4633
Bairro: CENTRO
CEP: 14790-000
Cidade: GUAIRA-SP
Telefone: 3331 - 4633
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
32.873.282/0001-28	322.067.787.113		FABRICA DE ACESSORIOS E MODA AURORA EIRIELI

Logradouro: AV PERIMETRAL , 256
Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP/Cod.Postal: 14790-000
Cidade/País: GUAIRA - SP
Cod. IBGE: 3517406
Telefone: 17 33306000
E-mail:

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO PRESTADO NA INSTALAÇAO ELETRICA EM GERAL	1.030,00	R$ 1.030,00

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código ifqgujLK.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **improcedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, uma vez que a credora deixou de apresentar cópias dos aceites por parte da Recuperanda, e/ou lançamentos dos livros fiscais que legitimam a operação celebrada.

Deste modo, este perito opina pela **mantença** do montante originalmente reconhecido por R$5.393,00, classificado como microempresa e empresa de pequeno porte.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

C. Sandrini Administradora Judicial Eireli
Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código ifqgujLK.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELLI

Processo n. 1000529-55.2024.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

Dt. Distribuição: 06.06.2024

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código JMpQPH8f.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.	523,18

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.	3.362,29

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se referente ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor da credora, composto também dos títulos que compõem o respectivo crédito.

d) Divergência

A credora pleiteia a **retificação** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$523,18, classificado como crédito quirografário, para que

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código JMpQPH8f.

passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$3.362,29, mantido na classe originária, decorrente das notas fiscais elencadas abaixo:

Nota Fiscal	Valor R$
1033286-2	258,91
1032136-3	264,36
1033286-3	258,99
2212838-1	859,92
2212838-2	859,92
2212838-3	860,19

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$523,18, foi composto da seguinte forma:

Nota Fiscal	Valor R$
1033286	258,91
1032136	264,27

A credora por sua vez, apresentou as cópias das respectivas notas fiscais devidamente acompanhadas dos aceites por parte da Recuperanda.

DECLARO QUE RECEBI O(S) PRODUTOS DA(S) NOTA FISCAL(IS) RELACIONADAS, NESTE CONHECIMENTO, EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

DATA DA ENTREGA 30/04/24 | HORÁRIO | RECEBEDOR Natali Costa | ASSINATURA Natali Costa | RG: 56.180.714-0

RTE RODONAVES TRANSPORTES

Chave de acesso para consulta no site www.cte.fazenda.gov.br

35 2404 44.914.992/0001-38-57-001-044.377.866-144.377.866-3

REMETENTE: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMP | QTD. / UN MEDIDA: 4,2780/KG | NÚMERO: 44377866 | SÉRIE: 1 | SETOR: GUR

DESTINATÁRIO: FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORAEIRE | QTD. / UN MEDIDA: 1,0000/UNI | DATA E HORA DE EMISSÃO: 26/04/2024 - 19:36

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS: 1033286 | FORMA PAGTO / TOMADOR FRETE: OUTROS / REMETENTE

CTC/CORREDOR 901-_ | CTC/CORREDOR | CTC/CORREDOR | VALOR DO FRETE: 43,61

CIDADE DE ORIGEM DA PRESTAÇÃO: 320 - JUNDIAI - SP | CIDADE DE DESTINO DA PRESTAÇÃO: 613 - GUAIRA - SP | NUMERO INTERNO / UND ORIGEM: 543.240-M 320

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código JMpQPH8f.

DECLARO QUE RECEBI O(S) PRODUTOS DA(S) NOTA FISCAL(IS) RELACIONADAS, NESTE CONHECIMENTO, EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE v1.4

DATA DA ENTREGA: 19/09/24 | HORÁRIO | RECEBEDOR | ASSINATURA: Juliana | RG: 46809538X

RTE RODONAVES TRANSPORTES

Chave de acesso para consulta no site www.cte.fazenda.gov.br

35.2404.44.914.992/0001-38-57-001-044.170.281-144.170.281-0

REMETENTE: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMP | QTD. / UN MEDIDA: 3,7320/KG | NÚMERO: 44170281 | SÉRIE: 1 | SETOR: GUR

DESTINATÁRIO: FABRICA DE ACESSORIOS DE MODA AURORAEIRE | QTD. / UN MEDIDA: 2,0000/UNI | DATA E HORA DE EMISSÃO: 18/04/2024 - 16:37

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS: 1032136 | FORMA PAGTO / TOMADOR FRETE: OUTROS / REMETENTE

CTC/CORREDOR: 901-_ | CTC/CORREDOR | CTC/CORREDOR | VALOR DO FRETE: 43,71

CIDADE DE ORIGEM DA PRESTAÇÃO: 320 - JUNDIAI - SP | CIDADE DE DESTINO DA PRESTAÇÃO: 613 - GUAIRA - SP | NUMERO INTERNO / UND ORIGEM: 530.296-M 320

ALFA TRANSPORTES LTDA
ROD BR 116 KM 115, BLOCO 1, 27087
CAMPO DE SANTANA
CURITIBA - PR - 81690500
CNPJ: 82110818000202 | Inscrição Est.: 1017920304

COMPROVANTE DE ENTREGA

MODELO	FL	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA DE EMISSÃO
57	1	0	4/6867566	2024-06-05 22:25:31

MODAL RODOVIÁRIO

TIPO DP CT-e: NORMAL | TIPO DE SERVIÇO: NORMAL | TOMADOR SERV.: Remetente | FORMA PGTO.: 59,39

NÚMERO PROTOCOLO: 141240117910042 | INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br

41240682110818000202570000068675661015966620

REMETENTE: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACA
EXPEDIDOR:
NOTAS FISCAIS: 2212838

DESTINATÁRIO: FABRICA DE ACESSORIOS DE MOD AUR EIRELI
RECEBEDOR: FABRICA DE ACESSORIOS DE MOD AUR EIRELI

QTDE. VOLUMES: 1

12 JUN. 2024

RECEBI(EMOS) EM PERFEITA ORDEM AS MERCADORIAS ACIMA ESPECIFICADAS

DATA: 17/06/24
HORA:

56.180.714-0
RG DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL / CARIMBO DO RECEBEDOR

PIX

OS:

4

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **procedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, uma vez que as datas das emissões das notas fiscais n. 1032136, 1033286 e 2212838, se deram respectivamente em 18.04.2024, 25.04.2024 e 06.06.2024, ou seja, em datas anteriores ao pedido de Recuperação Judicial que ocorreu em 06.06.2024.

Deste modo, opina pela **retificação** do montante originalmente relacionado no edital de credores publicado por R$523,18, para que passe a constar do efetivo rol o montante de R$3.362,29, mantido na classe originária.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código JMpQPH8f.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

C. Sandrini Administradora Judicial Eireli

Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos

Perito Contador

CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código JMpQPH8f.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELI

Processo n. 1000529-55.2024.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

ROLAMENTOS CBF LTDA.

Dt. Distribuição: 06.06.2024

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código qhHUMj7T.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
ROLAMENTOS CBF LTDA.	498,57

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
ROLAMENTOS CBF LTDA.	1.421,34

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se referente ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor da credora, composto também dos títulos que compõem o respectivo crédito.

d) Divergência

A credora pleiteia a **retificação** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$498,57, classificado como crédito quirografário, para que

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código qhHUMj7T.

passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$1.421,34, mantido na classe originária, decorrente das notas fiscais elencadas abaixo.

Nota Fiscal	Valor R$
15734	498,57
15773	922,77

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor de R$498,57, foi decorrente da nota fiscal n. 15734.

A credora por sua vez, apresentou cópias das notas fiscais, desacompanhadas dos respectivos aceites por parte da Recuperanda e/ou lançamentos nos livros fiscais.

RECEBEMOS DA ROLAMENTOS CBF LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EM PERFEITO ESTADO.
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
NF-e Nº 15734 SÉRIE: 1

ROLAMENTOS CBF LTDA
AV. MARECHAL COSTA E SILVA, 2940 - VILA BRASIL
RIBEIRAO PRETO - SP CEP: 14075-600 FONE: (16) 3969-3667
SITE: www.rolamentoscbf.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA: 1
Nº 15734
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO 3524 0561 0726 2500 1044 5500 1000 0157 3410 7210 0327
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135241076682107
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582759701114
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.:
CNPJ: 61.072.625/0010-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ACES DE MODA AURORA EIRELI
CNPJ / CPF: 32873282000128
DATA EMISSÃO: 22/05/2024 14:03:39
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL, 256
BAIRRO / DISTRITO: DIST INDL
CEP: 14790000
DATA ENTRADA / SAÍDA: 22/05/2024
MUNICÍPIO: GUAIRA
FONE / FAX: 1733306000
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 322067787113
HORA ENTRADA / SAÍDA: 14:03:39

FATURA / DUPLICATA
001 21/06/2024 R$ 498,57

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 498,57	R$ 89,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 462,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36,07	R$ 498,57

RECEBEMOS DA ROLAMENTOS CBF LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EM PERFEITO ESTADO.
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
NF-e Nº 15773 SÉRIE: 1

ROLAMENTOS CBF LTDA
AV. MARECHAL COSTA E SILVA, 2940 - VILA BRASIL
RIBEIRAO PRETO - SP CEP: 14075-600 FONE: (16) 3969-3667
SITE: www.rolamentoscbf.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA: 1
Nº 15773
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO 3524 0661 0726 2500 1044 5500 1000 0157 7310 7901 0317
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135241197999268
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582759701114
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.:
CNPJ: 61.072.625/0010-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ACES DE MODA AURORA EIRELI
CNPJ / CPF: 32873282000128
DATA EMISSÃO: 06/06/2024 15:46:07
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL, 256
BAIRRO / DISTRITO: DIST INDL
CEP: 14790000
DATA ENTRADA / SAÍDA: 06/06/2024
MUNICÍPIO: GUAIRA
FONE / FAX: 1733306000
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 322067787113
HORA ENTRADA / SAÍDA: 15:46:07

FATURA / DUPLICATA
001 06/07/2024 R$ 922,77

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 922,77	R$ 110,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 856,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66,77	R$ 922,77

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código qhHUMj7T.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **improcedência** do pleito, nos termos do artigo 9º, II e III da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020, uma vez que a credora deixou de apresentar cópia do aceite por parte da Recuperanda, e/ou lançamentos dos livros fiscais que legitimam a operação celebrada.

Deste modo, este perito opina pela **mantença** do montante originalmente reconhecido por R$498,57, classificado como crédito quirografário.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

C. Sandrini Administradora Judicial Eireli
Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Natália – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código qhHUMj7T.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

PARECER SOBRE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

FÁBRICA DE ACESSÓRIOS DE MODA AURORA EIRELI

Processo n. 1000529-55.2024.8.26.0359

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 02ª, 05ª e 08ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Credor(a):

ROMI S.A.

Dt. Distribuição: 06.06.2024

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código pOmXYkJN.

1. ANÁLISE DA PERÍCIA/ADMINISTRADOR(A)

1.2. CRÉDITOS DECLARADOS:

a) Valor Declarado pela Devedora:

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
ROMI S.A	444.709,39

b) Valor Declarado pelo Credor(a):

Classificação: Quirografário

Credor(a)	R$
ROMI S.A	20.426,82

Classificação: Extraconcursal – Garantia Fiduciária

Credor(a)	R$
ROMI S.A	434.691,01

c) Sobre a composição do crédito listado

Evidente que a Devedora apresentou a lista de seus credores de forma **analítica** no que se referente ao art. 51, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, possibilitando assim, que este perito identifique a composição do crédito em favor da credora, composto também dos títulos que compõem o respectivo crédito.

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código pOmXYkJN.

d) Divergência

A credora pleiteia a **retificação** do montante originalmente reconhecido pela Recuperanda, no valor de R$444.709,39, classificado como crédito quirografário, para que passe a constar do efetivo rol de credores, o montante de R$20.426,82, mantido na classe originária.

Compulsando a relação **analítica** apresentada pela Devedora, verifica-se que o crédito originalmente reconhecido, no valor total de R$444.709,39, foi composto da seguinte forma:

Documento	Número	Valor R$
Contrato	535520	434.681,02
Nota Fiscal	44897	561,30
Nota Fiscal	44897	561,30
Nota Fiscal	45531	1.027,53
Nota Fiscal	45531	1.027,53
Nota Fiscal	45531	1.027,53
Nota Fiscal	563947	380,29
Nota Fiscal	567928	90,50
Nota Fiscal	567928	90,51
Nota Fiscal	567928	90,51
Nota Fiscal	567930	1.723,79
Nota Fiscal	567930	1.723,79
Nota Fiscal	567930	1.723,79
TOTAL		**444.709,39**

Aduz a credora ter firmado Contrato de Compra e Venda com a Recuperanda com previsão de reserva de domínio n.535520, firmado em 31.05.2023, no montante de R$550.000,00, a ser pago em 05 parcelas da seguinte forma:

Duplicata	Vencimento	Valor
Parcela 1/5	10.05.203	R$13.750,00
Parcela 2/5	10.05.2023	R$13.750,00
Parcela 3/5	12.06.2023	R$13.750,00

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código pOmXYkJN.

Parcela 4/5	10.07.2023	R$13.750,00
Parcela 5/5	30 dias a partir da emissão da NF n. 542969	R$55.000,00

ROMI Contrato de compra e venda com reserva de domínio — Número 535520

Vendedora	ROMI S.A., sediada na Rodovia Luiz de Queiroz (SP-304), KM 141,5, CEP 13459-057, em Santa Barbara d'Oeste/SP, CNPJ nº 56.720.428/0014-88, Inscrição Estadual nº 608.014.560.113.
Comprador(a)	Nome FABRICA DE ACESS DE MODA AURORA EIRELI Endereço AV THOBIAS RIBEIRO DE MENDONCA, 246, DIST INDL LUIZ CARLOS NOGUEIRA Cidade 14790000 GUAIRA SP CNPJ 32.873.282/0001-28 Inscr. Estadual 322.067.787.113
Objeto da venda	INJETORAS = ROMI EN V5.1 CM20 - ROMI EN 170 - EUR 650 - 380GR (50MM 20:1) - 380V 50/60HZ - BRASIL - V5.1 Pedido Nr.: 535520 Equipada Com: ALIMENTAÇÃO EM 220 VOLTS COM AUTOTRAFO - EUROMAP 650 e 960, EXPULSÃO PNEUMÁTICA = TRIPLA, INTERFACE ELÉTRICA PARA ALIMENTADOR / DOSADOR DE MASTER 24V / 1 ÁMPERE, MACHO HIDRÁULICO = SIMPLES = MACHO 1 na Placa Fixa * * *

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: ICMS - BASE DE CALC. REDUZIDA, ART.51; ANEXO II, ART.12, DEC. 45490/00 (RICMS-SP) - CONVENIO ICMS 52/91, ATUAL CONVENIO ICMS 27/2015..VENDA COM CONTRATO DE RESERVA DE DOMINIO. REPASSE DE RECURSOS FINAME. AGENTE . BANCO SANTANDER S/A. PAC. 44009518578 - INJETORA ROMI EN 170 - N/S 015-006534-447.VENDA COM CONTRATO DE RESERVA DE DOMINIO. REPASSE DE RECURSOS FINAME. AGENTE . BANCO SANTANDER S/A. PAC. 44009518578 - INJETORA ROMI EN 170 - N/S 015-006534-447 PARA 2ª VIA DE BOLETOS, ACESSE WWW.ROMI.COM/FINANCEIRO. ACOMPANHAM O PRODUTO, MANUAL DE INSTRUCOES E O CERTIFICADO DE GARANTIA. 1) ORDEM DE VENDA 960691. PEDIDO/CONTRATO ROMI Nº 535520. Periodo de garantia. 12 meses. Numero de Serie 015-006534-447 Ano Fabricacao 2023 CODIGO FINAME	

Pleiteia a **exclusão** do montante de R$434.691,01, pertinente ao contrato n.535520, haja vista tratar-se crédito extraconcursal, em face da venda com reserva de domínio em favor de Romi S.A.

Informa ainda que do montante originalmente arrolado (R$444.709,39), se legitimada a extraconcursalidade do contrato (535520), o montante remanescente de R$10.028,37, deverá permanecer habilitado como crédito quirografário uma vez tratar-se de compra de peças e serviços, composto da seguinte forma:

Documento	Número	Valor R$	Pretensão da credora
Nota Fiscal	44897	561,30	Mantença
Nota Fiscal	44897	561,30	Mantença
Nota Fiscal	45531	1.027,53	Mantença
Nota Fiscal	45531	1.027,53	Mantença
Nota Fiscal	45531	1.027,53	Mantença
Nota Fiscal	563947	380,29	Mantença
Nota Fiscal	567928	90,50	Mantença
Nota Fiscal	567928	90,51	Mantença
Nota Fiscal	567928	90,51	Mantença
Nota Fiscal	567930	1.723,79	Mantença
Nota Fiscal	567930	1.723,79	Mantença
Nota Fiscal	567930	1.723,79	Mantença
Total		**10.028,37**	

Pretende ainda, a inclusão do montante de R$10.398,45, pertinente as seguintes notas fiscais:

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código pOmXYkJN.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Nota Fiscal	Valor R$
481115	625,97
481115	625,97
481115	625,97
481115	625,97
481115	625,97
580685	321,79
580685	321,79
580685	321,79
580685	321,79
580685	321,79
586918	5.659,65
Total	**10.398,45**

ROMI
ROD LUIZ DE QUEIROZ KM 141 5, S/N
DISTRITO INDUSTRIAL SUL
SANTA BARBARA D OESTE - SP - CEP: 13459057
Fone: (19) 3455-9000 - nfe.saida@romi.com

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 580685
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
3524 0656 7204 2800 1488 5500 1000 5806 8511 0011 8633
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135241173160272 04/06/2024 09:45:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 606014560113
INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:
CNPJ: 56.720.428/0014-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ACESS DE MODA AURORA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.873.282/0001-28
DATA DA EMISSÃO: 04/06/2024
ENDEREÇO: AV THOBIAS RIBEIRO DE MENDONCA 246
BAIRRO / DISTRITO: DIST INDL LUIZ CARLOS
CEP: 14790-000
DATA DA SAÍDA/ENTRADA:
MUNICÍPIO: GUAIRA
FONE/FAX:
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 322067787113
HORA DE SAÍDA/ENTRADA:

FATURA / DUPLICATAS
FATURA
Número: 580685, Valor original: 1.608,95, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 1.608,95

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	04/07/2024	321,79	002	03/08/2024	321,79	003	02/09/2024	321,79
004	02/10/2024	321,79	005	01/11/2024	321,79			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.243,88	223,90	0,00	0,00	1.564,73

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	44,22	1.608,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO

ROMI S.A.
ROMI
ROD LUIZ DE QUEIROZ KM 141 5, S/N
DISTRITO INDUSTRIAL SUL
SANTA BARBARA D OESTE - SP - CEP: 13459057
Fone: (19) 3455-9000 - nfe.saida@romi.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 586918
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
3524 0856 7204 2800 1488 5500 1000 5869 1811 0004 5960
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135241667398311 02/08/2024 09:40:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 606014560113
INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:
CNPJ: 56.720.428/0014-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ACESS DE MODA AURORA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.873.282/0001-28
DATA DA EMISSÃO: 02/08/2024
ENDEREÇO: AV THOBIAS RIBEIRO DE MENDONCA 246
BAIRRO / DISTRITO: DIST INDL LUIZ CARLOS
CEP: 14790-000
DATA DA SAÍDA/ENTRADA:
MUNICÍPIO: GUAIRA
FONE/FAX:
UF: SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 322067787113
HORA DE SAÍDA/ENTRADA:

FATURA / DUPLICATAS
FATURA
Número: 586918, Valor original: 5.659,65, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 5.659,65

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	02/08/2024	5.659,65						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.659,65	1.018,74	0,00	0,00	5.456,75

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
24,75	0,00	0,00	0,00	178,15	5.659,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO

ROMI
INDUSTRIAS ROMI S.A.
CNPJ: 56.720.428/0014-88 I. Mun.:3.886 I. Est.:606014560113
Telefone: (19) 3455-9000
RODOVIA SP 304, KM 141,5 - DISTRITO INDUSTRIAL
SANTA BARBARA D OESTE - SP CEP: 13453-900
E-mail: nfe.saida@romi.com

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO | NÚMERO 00048115 | SÉRIE NFS
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
0464204280001824080001448200152883567211 54

Consulte a Autenticidade em : http://www.sigissweb.com.br/sigisswebsbo

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ACESS DE MODA AURORA EIRELI
C.N.P.J / C.P.F: 32873282000128
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0322067787113

Num. Parc. e Data(s) de Vencimento(s):
1) 25-AGO-24
2) 24-SET-24
3) 24-OUT-24
4) 23-NOV-24
5) 23-DEZ-24

VALOR POR EXTENSO: tres mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos
VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL: R$ 3.129,86
DEDUÇÕES: R$ 0,00
VALOR DO(S) SERVIÇO(S): R$ 3.129,86
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS: O ISS NÃO DEVE SER RETIDO
ALÍQUOTA ISS(%): 2,00
VALOR I.S.S.: R$ 62,60
VALOR LÍQUIDO À RECEBER: R$ 3.129,86

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W2582470009010 3
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código pOmXYkJN.

Com intuito de comprovar suas alegações a credora apresentou cópia do contrato de compra e venda com reserva de domínio, cópia do relatório de pesquisa dos títulos em aberto, bem como cópia das notas fiscais desacompanhadas pelo aceite e/ou lançamento nos livros fiscais por parte da Recuperanda.

2. PARECER DA PERÍCIA

Em face à documentação apresentada, este perito opina pela **parcial procedência** do pleito, com modificação do passivo declarado, quanto à pretendida extraconcursalidade dos créditos oriundo do Contrato de Compra e Venda com previsão de Reserva de Domínio, para que seja **excluída** a importância de R$434.691,01, nos termos do artigo 49º,§3º da Lei 11.101/2005, atualizada pela Lei 14.112.2020.

Ademais, acerca da inclusão do montante de R$10.398,45, deixo de acolher a pretensão da credora haja vista que, ausentes os aceites por parte da Recuperanda e/ou lançamentos nos livros fiscais, que comprovam o lastro da operação pretendida.

Resumo sintético de todas as operações pretendidas:

Documento	Número	Valor R$	Conclusão técnica
Nota Fiscal	44897	R$561,30	Mantença
Nota Fiscal	44897	R$561,30	Mantença
Nota Fiscal	45531	R$1.027,53	Mantença
Nota Fiscal	45531	R$1.027,53	Mantença
Nota Fiscal	45531	R$1.027,53	Mantença
Nota Fiscal	563947	R$380,29	Mantença
Nota Fiscal	567928	R$ 90,50	Mantença
Nota Fiscal	567928	R$90,51	Mantença
Nota Fiscal	567928	R$ 90,51	Mantença
Nota Fiscal	567930	R$1.723,79	Mantença
Nota Fiscal	567930	R$ 1.723,79	Mantença
Nota Fiscal	567930	R$ 1.723,79	Mantença
Contrato	535520	R$434.691,01	Extraconcursal

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código pOmXYkJN.

Deste modo, opina pela **retificação** do montante originalmente relacionado no edital de credores publicado por R$444.709,39, para que passe a constar do efetivo rol o montante de R$10.028,37, mantido na classe originária.

3. PARECER DO(A) ADMINISTRADOR(A)

De acordo com o parecer técnico.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

C. Sandrini Administradora Judicial Eireli
Administradora Judicial

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Cntador
CRC 1S24747-0/7

Rua Conde do Pinhal n.° 8 – 7° andar – cj. 73 – Sé CEP: 01501-905 – São Paulo – SP.
Tel.: 11 3129 – 5477 - e-mail vanderleimasson@gmail.com
Rua da Glória, 98 - 3ºandar, Liberdade - Cep: 01510-000 - SP.
Tel. 11- 3115-2677- e-mail katia@massonpericias.com.br - *Cristiane – Fábrica de Acessórios de Moda Aurora Eireli*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 21:06 , sob o número W25824700090103
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000529-55.2024.8.26.0359 e código pOmXYkJN.